

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, mediante convocação feita através de Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (Ano 92, nº 15.935-103) em vinte e quatro de junho do corrente ano, reuniu-se a sede do SINCOFARN, às 10h30, em primeira convocação, e as 11h, em segunda convocação, parte de sua diretoria e associados, de forma presencial e remota pela plataforma *Jitsi Meet*, para deliberar sobre minuta de Aditivos às Convenções Coletivas de Trabalho celebradas junto a FETRACS, SIDMOTO, com vigência no período 2024/2026; bem como a Convenção Coletiva celebrada junto ao SINFARN, com vigência no período 2024/2025, cujas data-base é primeiro de junho. Estiveram presentes à assembleia, o assessor jurídico do SINCOFARN, Renato André Mendonça Rodrigues (OAB/RN 8776) e o contador Adilson Clidesio da Silva Santos. A presidente do SINCOFARN, Luzia Diva Cunha Dutra, abrindo os trabalhos, deu boas-vindas a todos os presentes, e, ato seguinte, procedeu com a leitura do edital de convocação. Em seguida, antes de iniciar deliberação dos pontos de pauta da assembleia, a senhora presidente informou aos diretores que a leitura, apreciação e deliberação da minuta da Convenção Coletiva que será celebrada junto ao SINFARN foi incluída em assembleia pelo Sindicato laboral na última quarta-feira, 25, não tendo recebido retorno até a presente data. Dito isso, dando seguimento a pauta, procedeu leitura da minuta de Acordo Coletivo de Trabalho que será celebrada junto a FETRACS. Ultimada a leitura de todas as cláusulas, aberta a palavra aos diretores e associados, não havendo discussão, submetida a votos, foi aprovada a unanimidade. Ato seguinte, procedeu leitura da minuta de Acordo Coletivo de Trabalho que será celebrada junto ao SINDMOTO. Ultimada a leitura de todas as cláusulas, aberta a palavra aos diretores e associados, não havendo discussão, submetida a votos, foi aprovada a unanimidade. Tendo em vista o grande volume de informações contidas nos Acordos Coletivos de Trabalho acima referidos e que houve leitura detalhada de todas as cláusulas,

sendo, inclusive gravada a presente sessão, a presidente determina que as minutas dos Acordo Coletivos de Trabalho sejam anexadas a presente ata como parte integrante e indissociável desta. Por fim, a senhora presidente facultou a palavra as presentes, não tendo quem dela fizesse uso, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão, e, desde já, com autorização e concordância do presentes, convocou a próxima para o dia 07/07/2025 (segunda-feira), na mesma hora e local, para deliberação da minuta de Convenção Coletiva que será celebrada junto ao SINFARN.

Do que para constar, eu, *Renato André Mendonça Rodrigues*, indicado para secretariar os trabalhos, lavrei a presente ata que será assinada pela presidente para que surta seus legais efeitos.

Natal/RN, 26 de junho de 2025.



---

**Luzia Diva Cunha Dutra**  
**Presidente do SINCOFARN**

## Ata da Assembleia Geral do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Rio Grande do Norte (SINCOFARN/RN)

Em 07 de julho de 2025, foi dada continuidade à Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Rio Grande do Norte (Sincofarn/RN) que iniciou anteriormente no dia 06 de junho de 2025, sendo esta realizada virtualmente via Google Meet, presidida pela Sra. Luzia Diva Cunha Dutra (Presidente do Sincofarn/RN), e com a presença do Dr. Renato Rodrigues (Advogado do Sincofarn/RN), o objetivo era apresentar as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos Farmacêuticos com o Sindicato de Farmacêuticos do Rio Grande do Norte (Sinfarn-RN). Os associados que participaram foram registrados via chat compondo a listagem de presença.

A CCT terá vigência de 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026, com data-base em 1º de junho. As cláusulas não apresentadas permanecem válidas até 2026. Aprovada a proposta do Sincofarn para reajustes salariais, válidos a partir de 1º de junho de 2025: 5,5% para empresas optantes do REPIS (trabalhadores até 4 salários-base), 4,5% para não optantes, e 8,5% para redes nacionais. O Dr. Renato Rodrigues destacou que o escalonamento visa "minimizar o impacto financeiro para as empresas de pequeno e médio porte, aquelas que aderirem ou não ao repis, conferindo paridade e equidade.

Empresas deverão estabelecer escala de revezamento entre farmacêuticos responsáveis técnicos e intermediários, garantindo ao profissional ao menos um sábado de folga ao mês, mediante troca de horário obrigatória. Foi explicado aos presentes que a folga em feriados não se confunde com Repouso Semanal Remunerado (RSR) nem pode ser alvo de banco de horas, sendo dito também sobre empresas que abrirem em feriados deverão comunicar formalmente o Sincofarn e obter Termo de Adesão, mediante taxa de R\$10,00 por trabalhador (associados isentos). O participante Assis questionou sobre municípios com leis de plantão, e o Dr. Renato reiterou que a CCT se aplica aos feriados, enquanto as leis municipais regem o funcionamento e plantão. Fábio complementou a necessidade de comunicação ao sindicato mesmo com lei municipal. Posterior a isso a senhora Diva Dutra perguntou aos presentes se tinham algo a contestar sobre todos os termos apresentados, sendo negativo a resposta de todos os participantes, por sua vez todos os termos foram aprovados em assembleia. A presidente reiterou a solicitação de nomes e empresas no chat para registro na ata. Agradeceu a presença e colaboração, informando que as CCTs de balconistas e moto-entregadores já foram protocoladas e aguardam assinatura. A assembleia foi encerrada.

Natal/RN, 07 de julho de 2025.



Luzia Diva Cunha Dutra  
Presidente do Sincofarn/RN